

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 559/98

“DECRETA PONTO FACULTATIVO.”

CONSIDERANDO que, nos Órgãos da Administração Pública Estadual, não haverá expediente no dia 09 (nove) de Abril, quinta-feira Santa, de acordo com o Decreto Estadual nº. 7.117-E, de 1º. (primeiro) de Abril de 1998.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em vista a legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001/90, de 05 (cinco) de Abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica determinado que não haverá expediente ao Público, no dia 09 (nove) de Abril de 1998, quinta-feira Santa, na Prefeitura Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, véspera da Paixão e Morte de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Parágrafo Único - A Paralisação dos Serviços da Prefeitura Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, não se estende aos órgãos que executem serviços que não admitem paralisação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de Abril do ano de mil de novecentos e noventa e oito (1998).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 002/97

Registrado e publicado neste Gabinete desta